

ACÇÕES/LOA 2021:	ORÇAMENTO – LOA (PREVISÃO DE ALOCAÇÃO RS)			ACÇÕES ANUAIS:
	00	91	Out. Fontes	
FUNDES/20409-Realização de Eventos de Promoção em Saúde	-	5.000,00	-	Realização de oficinas por lives: Papu SUS e Papo Saúde sobre covid-19; Realização de Webconferências no canal do you tube da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); Realização de oficinas com Web conferências, Web Aulas e reuniões remotas sobre covid-19 para profissionais de saúde; Realização de oficinas com Web conferências, Web Aulas e encontros remotas sobre covid-19 para população; Desenvolvimento de campanhas educativas sobre covid-19 nos canais de comunicação da ESP/CE; Elaboração e publicação de vídeos educativos sobre covid-19 nos canais de comunicação da ESP/CE.

4.6.3. META QUADRIENAL DO PLANO ESTADUAL DE SAÚDE 20-23: REALIZAR 18 PESQUISAS NO CONTEXTO DA COVID-19 ATÉ 2023				META ANUAL (2021): 3	PRAZO: DEZ/ 2021
Indicador: Número de pesquisas realizadas no contexto da covid-19				Unidade de medida: Número absoluto	
Iniciativa (PPA 20-23):				Entrega (PPA 20-23):	
ACÇÕES/LOA 2021:	ORÇAMENTO - LOA (PREVISÃO DE ALOCAÇÃO RS)			ACÇÕES ANUAIS:	
	00	91	Out. Fontes		
FUNDES/20512 – Produção e Publicação Técnica e Científica	600.000,0 0	5.000,00	F89 5.000,00 F83 5.000,00	Elaborar projetos de pesquisa; Emitir anuência institucional, de forma célere, para pesquisas nas Unidades da Rede SESA; Realizar Oficinas para elaboração de projetos de pesquisa; Identificar editais de chamamento de financiamento para propostas de projetos de pesquisa na temática COVID; Captação de recurso para financiamento de pesquisas que contemplem a temática COVID	

Eixo Norteador: Gestão e Governança do SUS com transparência e integridade.

Diretriz 5: Aprimorar mecanismos e instrumentos gerenciais para a qualificação da gestão e ampliação da participação dos atores sociais na governança do SUS.

Objetivo 7: Qualificar ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC/SEAFI

5.7.1. META QUADRIENAL DO PLANO ESTADUAL DE SAÚDE 20-23: DISPONIBILIZAR A POPULAÇÃO PLATAFORMA DE ATENDIMENTO CLÍNICO NA FORMA VIRTUAL, PASSANDO DE 135000 EM 2020 PARA 675000 ATENDIMENTOS ATÉ 2023, GARANTIDO APOIO A SAÚDE PÚBLICA.				META ANUAL (2020): 135000	PRAZO: DEZ/ 2021
Indicador: Quantidade de Atendimento clínico a COVID através da plataforma virtual.				Unidade de medida: Número absoluto	
Iniciativa (PPA 20-23): Inicialmente: 631.1.01 – Promoção da oferta de serviços das redes de atenção à saúde				Entrega (PPA 20-23):	
ACÇÕES/LOA 2020:	ORÇAMENTO - LOA (PREVISÃO DE ALOCAÇÃO RS)			ACÇÕES ANUAIS:	
	00	91	Out. Fontes		
21001 - Apoio Emergencial para a Manutenção De Serviços em Unidades de Acolhimento como Forma de Enfrentamento à Pandemia causada pela Covid 19.	-	1.714.116, 24	-	Encaminhamentos de usuários para ser atendidos pelo Humano, Monitoramento de usuários após 1º atendimento (em casos suspeitos)	

5.7.2. META QUADRIENAL DO PLANO ESTADUAL DE SAÚDE 20-23: DISPONIBILIZAR A PLATAFORMA SAÚDE DIGITAL – PARA O CADASTRO ESTADUAL DE VACINAÇÃO CONTRA COVID- 19, CONFORME AS ETAPAS DE VACINAÇÃO PRECONIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATÉ 2023.				META ANUAL (2021):	PRAZO: DEZ/ 2021
Indicador: Plataforma Saúde Digital disponível para o cadastro estadual de vacinação.				Unidade de medida:	
Iniciativa (PPA 20-23):				Entrega (PPA 20-23):	
ACÇÕES/LOA 2021:	ORÇAMENTO - LOA (PREVISÃO DE ALOCAÇÃO RS)			ACÇÕES ANUAIS:	
	00	91	Out. Fontes		
Meta não precisa de orçamento	-	-	-	Atendimento de suporte para o cadastro de vacinação Fase 1, Fase 2 e Fase 3 Treinamento e orientação aos municípios.	

*** **

RESOLUÇÃO Nº47/2021 – CESAU/CE.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL E 4ª, 5ª E 6ª REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS VIRTUAIS DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau nº 20/2019 de 27 de março de 2019 e, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Lei Nº 17.438, 9 de abril de 2021 que dispõe sobre a Organização e as Atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE. CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 18ª Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 15 de setembro de 2021; RESOLVE,

Art. 1º APROVAR a ATA da 4ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE realizada no dia 09/07/2021.

Art. 2º APROVAR a ATA da 5ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE realizada no dia 19/07/2021.

Art. 3º APROVAR a ATA da 17ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE realizada no dia 09/08/2021.

Art. 4º APROVAR a ATA da 6ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE realizada no dia 11/08/2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE Fortaleza, 15 de setembro de 2021.

José Araújo Júnior

PRESIDENTE

Francisco Adriano Duarte Fernandes

VICE-PRESIDENTE

Antônia Márcia da Silva Mesquita

SECRETÁRIA-GERAL

Ivelise Regina Canito Brasil

SECRETÁRIA-ADJUNTA

*** **

RESOLUÇÃO Nº49/2021 – CESAU/CE.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL – IV CESM

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau nº 20/2019 de 27 de março de 2019 e, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços

correspondentes; CONSIDERANDO a lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Lei nº 17.438, 9 de abril de 2021 que dispõe sobre a Organização e as Atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESA/CE. CONSIDERANDO a Lei nº 17.006, de 30 de setembro e 2019, que dispõe sobre a integração no âmbito do SUS das ações e dos serviços de Saúde em Regiões de Saúde do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012:[...] Terceira Diretriz: a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros. CONSIDERANDO a Resolução nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022; CONSIDERANDO a Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021 que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM); CONSIDERANDO as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 04 e 07 de agosto de 2019, no que se refere à proposta nº 86, que pleiteia a garantia de realização da Conferência Nacional de Saúde Mental nas três esferas de governo; CONSIDERANDO que as Conferências Estaduais de Saúde Mental contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde Mental. Alcool e outras drogas e direciona as políticas de governo em todo Estado do Ceará, em um sistema descentralizado e integrado de saúde; CONSIDERANDO que as Conferências Estaduais de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas; CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Intersetorial de Saúde Mental CISM-CESA/CE, especialmente as discussões de temas, propostas e estratégias para subsidiar a formulação, o acompanhamento e avaliação para o Controle Social das políticas na área de Saúde Mental, conforme o Art. 46º, I do Regimento Interno deste Colegiado. CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 7ª Reunião Extraordinária Virtual, realizada no dia 29 de setembro de 2021; RESOLVE,

Art. 1º Aprovar a realização das 5 (cinco) Conferências Regionais de Saúde Mental e da IV Conferência Estadual de Saúde Mental – IV CESM que terá por tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”;

Art. 2º As datas de realização das 5 (cinco) Conferências Regionais de Saúde Mental e da IV Conferência Estadual de Saúde Mental – IV CESM, passíveis de alteração, encontram-se dispostas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º A Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Saúde Mental – IV CESM, será nomeada através de Portaria expedida pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESA/CE Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

José Araújo Júnior

PRESIDENTE

Francisco Adriano Duarte Fernandes

VICE-PRESIDENTE

Antônia Márcia da Silva Mesquita

SECRETÁRIA-GERAL

Ivelise Regina Canito Brasil

SECRETÁRIA-ADJUNTA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº49/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
Conferências Regionais de Saúde Mental no Estado do Ceará

REGIÃO DE SAÚDE	DATA
Região de Saúde de Cariri	08/02/2022
Região de Saúde de Sobral	15/02/2022
Região de Saúde de Fortaleza	22/02/2022
Região de Saúde de Sertão Central	08/03/2022
Região de Saúde de Litoral Leste Jaguaribe	15/03/2022

EVENTO	DATA
4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – IV CESM	05 e 06/04/2022

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº094/2021-SUP. - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de DEZEMBRO / 2021. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP, em Fortaleza, 18 de outubro de 2021.

Marcelo Alcantara Holanda

SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº094/2021-SUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LIGIA LUCENA GONÇALVES MEDINA	Supervisor de Centro	300901.1.X	R\$ 15,00	21 (vinte e um)	R\$ 315,00
JULIANNE DÉBORA REBOUÇAS DA SILVA	Supervisor de Núcleo	300295.1.8	R\$ 15,00	21 (vinte e um)	R\$ 315,00
VANESSA ALENCAR DE ARAÚJO	Assessor Técnico	300858.1.7	R\$ 15,00	21 (vinte e um)	R\$ 315,00
GERMANA GLÓRIA DE CASTRO PORTELA E SILVA	Procurador Jurídico	300879.1.7	R\$ 15,00	21 (vinte e um)	R\$ 315,00
LUCIANA ROCHA LOPES DA COSTA	Supervisor de Centro	300899.1.X	R\$ 15,00	21 (vinte e um)	R\$ 315,00
DELLANE EMANUELLE PINHEIRO GADELHA DAMASCENO	Assessor Técnico	300896.1.8	R\$ 15,00	21 (vinte e um)	R\$ 315,00
FRANCISCO JADSON FRANCO MOREIRA	Supervisor de Centro	300889.1.3	R\$ 15,00	21 (vinte e um)	R\$ 315,00

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº1811/2021-GS - O SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** ao **ESTAGIÁRIO** relacionado no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de outubro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1811/2021-GS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Nº	NOME
1	GIULIAN JOSÉ NASCIMENTO DA PAIXÃO